Ata da 05ª Sessão Ordinária da Congregação da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia, realizada em 04/09/2020.

Em quatro de setembro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, de forma virtual, através do ambiente de videoconferências da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), reuniu-se a Congregação da Faculdade, sob a presidência do Diretor, Professor Sergio Kopinski Ekerman, sendo registradas as presenças de: Professora Ana Carolina de Souza Bierrenbach, Representante da FAUFBA no CAPEX; Professor Robério do Nascimento Coelho, Coordenador do Colegiado de Graduação Noturno; Professor Nivaldo Vieira de Andrade Junior, Coordenador do PPGAU; Professora Juliana C. Nery, Coordenadora do MP – CECRE; Professora Renata Inês Burlacchini Passos, Coordenadora do Núcleo de Expressão Gráfica, Simulação, Projeto e Planejamento; Professor Edson Fernandes D'Oliveira Santos Neto, Coordenador do Núcleo de Tecnologia, Projeto e Planejamento; Professora Gabriela Leandro Pereira, Representante Docente; Professor Pedro Cedraz Nery, Representante Docente; Carina de Carvalho Gonçalves, Representante Titular dos Técnicos Administrativos e Tamires Ishiko, Representante Discente. Havendo quórum, o Senhor Diretor declara aberta a sessão para tratar da seguinte pauta. **Item 01-INFORMES. Apresentados por Sergio Ekerman. Direção. 1. Semestre Letivo Suplementar.** Fica registrado o agradecimento da direção ao empenho de toda comunidade da FAUFBA pela concretização do planejamento acadêmico para o semestre letivo suplementar e o convite para aula inaugural a se realizar virtualmente no dia 09 de setembro de 2020 às 19:00 horas no canal da FAUFBA no Youtube. **2. Infraestrutura da FAUFBA. 2.1** Informou que as obras do anexo da FAU continuam. **2.2** Está em análise propostas de 3 empresas de engenharia para execução de projeto apoiado pela FAPESB referente a obras de conservação na área da fonte ornamental e pavimento subsolo do edifício principal. **2.3** Melhorias e serviços de manutenção continuam com apoio da SUMAI e do Núcleo Administrativo da Unidade. **3**. **Website**. Informou que o Website da FAUFBA está em fase de revisão preliminar para que o mesmo se torne mais dinâmico. **4. Relatório de Gestão**. Informou sobre a reunião do CONSUNI para apresentação do relatório de gestão da UFBA em 2019. **CAPEX. Apresentadas por Ana Carolina Bierrenbach. 1. Reunião CAPEX.** A Professora Ana Carolina Bierrenbach informou que o tema principal da última reunião da CAPEX foi a elaboração de uma resolução para regulamentar as atividades de pesquisa e extensão, além da oferta de componentes curriculares dos cursos *lato sensu*. A referida professora informou também que estas informações encontram-se disponíveis no site da UFBA. **2. Igreja CAB**. A professora Ana Carolina Bierrenbach agradeceu ao apoio da FAUFBA e informou que o pedido de tombamento da igreja do CAB (Ascensão do Senhor) foi aceito pelo Conselho de Cultura e encaminhado ao Prefeito. **MP-CECRE. Apresentados por Juliana Nery. 1. SLS e Bancas Remotas.** A professora Juliana Nery informou que 100% dos discentes do MP-CECRE fizeram matrícula no SLS e que todas as 10 bancas virtuais foram realizadas com sucesso. **PPG-AU. Apresentados por Nivaldo Andrade. 1. SLS.** O Professor Nivaldo Andrade informou que o PPG-AU conseguiu atender com êxito o desafio do Semestre Letivo Suplementar e agradeceu a dedicação de todos. Informou também a boa oferta de disciplinas para o SLS e a participação expressiva de

docentes e discentes. **2. Disciplinas**. O referido professor destacou que duas disciplinas tiveram grande demanda de inscrição havendo necessidade de solicitar aumento do número de vagas. As disciplinas são: **Urbanismo africano: 6000 anos de populações africana fazendo cidades** (Prof. Fábio Macêdo Velame e Prof. Henrique Antunes Cunha Junior) e a disciplina **Habitar o Fim do Mundo e Imaginar o Infinito** (Profa. Gabriela Leandro Pereira). **GT Apresentados por Gabriela Leandro**. **1. GT**. A Professora Gabriela Leandro informou que todos ficaram muito satisfeitos com as presenças e manifestações na primeira atividade pública (live com participação da Professora Wlamyra Albuquerque). **2. Encaminhamentos GT**. A referida Professora informou os seguintes encaminhamentos: participar da semana de abertura do SLS; Instrução sobre os egressos da FAUFBA e como encaram questões de gênero, raça e atividade profissional e também apresentar uma programação para setembro, outubro e dezembro sobre atividades públicas on-line. **3. Segurança no ambiente virtual**. A Professora Gabriela Leandro questionou à direção sobre a existência de algum regimento na UFBA para situações de violência no ambiente virtual e quais práticas seriam adotadas para resolver o problema. **Item 02 - Apreciação da Ata da Reunião Ordinária do mês de junho de 2020.** Foi apreciada a ata da reunião ordinária do dia 05 de junho de 2020 por esta Congregação. **Encaminhamento:** A ser votado por esta Congregação. **Votação:** aprovada por unanimidade. **Item 03 - Regulamento do Colegiado Noturno.** Aprovação do parecer das Professoras Renata Burlacchini e Elizabeth Ulysses sobre o novo regulamento interno do Colegiado Noturno (anexo) considerando o destaque feito nesta reunião ao parágrafo 1 do artigo 3º, a respeito da representatividade dos diversos campos do saber do curso de Arquitetura e Urbanismo, conforme determinação do regimento da FAUFBA. **Encaminhamento:** A ser votado por esta Congregação. **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Item 04 - Vacâncias docentes na FAUFBA.** Após ampla discussão sobre as vagas docentes em aberto na FAUFBA, os membros da Congregação chegaram ao consenso de colocar em votação os seguintes pontos: **Votação 1** - adiamento da discussão sobre o aproveitamento da candidata 2ª colocada no Concurso para professor assistente A, edital 01/2019, área de conhecimento de Tecnologia da Construção da Arquitetura e da Cidade Contemporânea, com Ênfase em Sistemas Estruturais. **Resultado:** (10) a favor do adiamento; (1) pelo não adiamento; (2) abstenções. **Votação 2** - Aproveitamento da candidata 2ª colocada do Concurso para professor assistente A, edital 02/2018, área de conhecimento de Teoria, História e Crítica da Arquitetura, da Cidade e da Paisagem Até O Século XVIII. **Resultado:** (12) Sim e (1) abstenção.**Votação 3** - Aproveitamento da candidata 4ª colocada no concurso para professor assistente A, edital 02/2018, área de conhecimento de Expressão Gráfica, Modelagem Geométrica e Design Visual aplicados à Arquitetura e Urbanismo. **Resultado:** (12) Sim e (1) abstenção **Votação 4** - Criação da Comissão composta pelos Professores Nivaldo Andrade, Edson Fernandes e Renata Burlacchini para elaboração da relatoria ao pedido de redistribuição do Professor Francisco Rocha. **Resultado:** aprovado por unanimidade. **Item 05 - Moção de apoio ao tombamento da maquete de Salvador.** Foi apresentada a esta Congregação pelo Diretor Sergio Ekerman minuta redigida pelo Prof. Pedro Nery de moção de apoio ao tombamento da maquete da cidade de Salvador, que está sendo proposta pela Fundação Mário Leal Ferreira ao Conselho de Cultura do município. **Encaminhamento:** A ser votado por esta Congregação. **Votação:** Aprovado por

unanimidade. **Item 06 - Distribuição das bolsas de monitoria para o SLS.** Após ampla discussão, os membros da Congregação chegaram ao consenso de colocar em votação o seguinte encaminhamento: para ajustar o número de projetos de monitoria apresentados ao número de bolsas disponíveis, definiu-se pela supressão de 6 projetos ao pleito de bolsa de monitoria, com a observação de que 5 projetos serão suprimidos por caracterizar duplicidade e 1 projeto será suprimido pela modalidade sorteio. Estarão excluídos do sorteio de supressão de projetos aqueles que já foram penalizados pela supressão por duplicidade e os projetos das disciplinas de desenho. **Votação**: (14) favoráveis a supressão de projetos e (1) abstenção. **Item 07 - Relatórios, processos e pareceres de extensão - Prof. Robério Coelho.** Foram apreciados os seguintes relatórios, processos e pareceres apresentados pelo Prof. Robério Coelho. **15228** - Habitar o Fim do Mundo e Imaginar o Infinito - espaço experimental de aprendizagem sobre a cidade por Gabriela Leandro Pereira. **15440** - ACCS - Experimentação paisagística em área de restinga por Marta Raquel da Silva Alves. **15444** - Discutindo o Racismo Urbano: interligação entre EtniCidades FAUFBA e a Escola Pública pela educação anti-racista na cidade. (Vilma Patrícia Santana Silva).**15676** - Mapeamento Comunitário: comunicação, ambiente e saúde por Heliana Faria Mettig Rocha.**15677** - II Curso de Extensão Urbanismo Africano: 6000 anos dos povos africanos construindo cidades por Fábio Macedo Velame.**15681** - Minicurso SHCU 30 anos: História e Historiografia da Cidade e do Urbanismo por Dilton Lopes de Almeida Junior. **7935** - Projeto de prevenção e combate a incêndio da edificação da Associação Cultural Mirante do Solar - casa de cultura e ética em Itaparica, Bahia, por José Antônio Ribeiro de Lima. **8043** - Implantação da Sede da Rede de Associações de Saramandaia (RAS) por Aline Maria Costa Barroso. **8048** - Seminário NEGSPP/FAUFBA. Competências digitais para o ensino-aprendizagem por Ana Cecília Andrade Teixeira. **Votação:** Aprovado por unanimidade. Após ser discutido pela Congregação, foi detectado a necessidade de ajustes nos seguintes projetos para se adequarem a categoria de extensão: **Projeto 14879** - O urbanismo e lideranças femininas negras - Brasil e diáspora por Vilma Patrícia Santana Silva. **Projeto 15679** - Projeto Terreiro Ilê Axé Ala Onin por Vilma Patrícia Santana Silva. **Item 08 - Atividades da Residência AU+E.** O Diretor Sérgio Ekerman coloca em votação a aprovação do Plano de Ensino do Curso de Especialização em Assistência Técnica, Habitação e Direito à Cidade para o Semestre Letivo Suplementar. **Votação**: aprovado por unanimidade. **Item 09 - Homenagem à Professora Elisabete de Araujo Ulisses dos Santos.** Menção honrosa do Núcleo de Expressão Gráfica Simulação, Projeto e Planejamento à Professora Elisabete Ulisses. **Votação**: aprovado por unanimidade.**Item 10- O que ocorrer.** O Diretor Sergio Ekerman agradeceu a presença de todos os presentes nesta reunião e, não havendo mais nada a ser colocado, o senhor Diretor deu por encerrada a sessão, e para constar, eu, Luís Acácio, lavrei a presente ata, que após ser lida e discutida, será aprovada e assinada por todos os presentes.

APROVADA POR UNANIMIDADE NA REUNIÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE ARQUITETURA
COLEGIADO DO CURSO NOTURNO DE ARQUITETURA E URBANISMO

REGULAMENTO DO COLEGIADO DO CURSO NOTURNO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CAPÍTULO I

Natureza e Finalidade

Art. 1º O Colegiado do Curso Noturno de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia (FAUFBA) é regido por este Regulamento, observadas as disposições contidas no Estatuto e Regimento Geral da UFBA; no Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG) da UFBA e no Regimento Interno da FAUFBA.

Art. 2º Este Colegiado é um órgão de caráter didático-pedagógico, consultivo, normativo e de planejamento acadêmico, em conformidade com as diretrizes da UFBA, destinado a coordenar as atividades de ensino do Curso Noturno de Arquitetura e Urbanismo.

CAPÍTULO II

Composição e Mandato

Art. 3º O Colegiado do Curso Noturno de Arquitetura e Urbanismo é composto por:

I – Seis (6) membros titulares docentes – incluindo o Coordenador e o Vice-coordenador – e seis (6) membros suplentes, docentes da UFBA, do quadro da Faculdade de Arquitetura ou de outras unidades. No caso de professores de outras unidades, é necessário que lecionem ou tenham lecionado ao menos um componente curricular no curso.

II – um (1) membro titular e um (1) membro suplente, representantes do corpo técnico-administrativo da Faculdade de Arquitetura.

III – representação do corpo discente, na forma da lei, assegurada a presença de pelo menos um (1) estudante, como membro titular, e um (1) como suplente.

§ 1º Os representantes docentes titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos Núcleos Acadêmicos da Faculdade de Arquitetura, dentre os seus membros efetivos. Cada Núcleo deve indicar quatro (4) docentes para composição total do Colegiado do curso, sendo dois (2) membros titulares e dois (2) membros suplentes, que preferencialmente, representem os diferentes campos do saber do curso de Arquitetura e Urbanismo.

§ 2º Os representantes docentes dessa unidade (titulares ou suplentes) devem, preferencialmente, possuir ou ter possuído vínculo com um ou mais componentes curriculares pertencentes à grade do curso.

§ 3º A composição total dos membros docentes titulares do Colegiado deverá incluir ao menos dois representantes de cada Núcleo Acadêmico da FAUFBA. Em casos excepcionais, a representação de docentes de algum Núcleo pode ser cedida para outro Núcleo ou outra unidade da UFBA, desde que aprovada em reunião do Núcleo responsável pela indicação.

§ 4º O representante técnico-administrativo e seu suplente serão indicados pelos seus pares.

§ 5º Os representantes discentes e respectivos suplentes serão indicados pelo Diretório Acadêmico na forma prevista no Estatuto e Regimento Geral da UFBA.

Art. 4º O Coordenador e Vice-coordenador do Colegiado do Curso Noturno de Arquitetura e Urbanismo serão eleitos pelos membros do Colegiado, em reunião realizada em data anterior ao final do mandato da coordenação vigente.

Art. 5º Os mandatos serão de dois (2) anos para os representantes docentes e servidores técnico-administrativos e de um (1) ano para os representantes discentes, todos com direito a uma recondução, conforme o REGPG da UFBA.

CAPÍTULO III

Competências e Atribuições

Art. 6º Compete ao Colegiado do Curso Noturno de Arquitetura e Urbanismo, conforme o Regimento Geral da UFBA e o Regimento Interno da FAUFBA:

I – eleger, dentre seus membros docentes, o seu Coordenador e o Vice- coordenador;

II – fixar diretrizes e orientações didáticas para o Curso Noturno de Arquitetura e Urbanismo, visando a garantir sua qualidade didático-pedagógica;

III – fixar normas que garantam coordenação interdisciplinar, além de promover a integração horizontal e vertical dos componentes curriculares;

IV – propor e aprovar, em primeira instância, alterações no Projeto Pedagógico e no currículo do curso, bem como criação e extinção de componentes curriculares;

V – deliberar sobre as demandas e pareceres do Núcleo Docente Estruturante (NDE) da FAUFBA;

VI – elaborar normas quanto à inscrição em componentes curriculares e integralização do curso, e submetê-las às instâncias de competência, quando necessário;

VII – responsabilizar-se pelas informações referentes aos sistemas oficiais de avaliação do curso;

VIII – subsidiar a instância competente no que se refere a processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

IX – cumprir e fazer cumprir as decisões da Congregação da FAUFBA e dos Órgãos Superiores de deliberação sobre matérias relativas ao curso;

X – encaminhar à instância competente solicitação de providências que viabilizem o funcionamento do Colegiado;

XI – planejar, semestralmente, a oferta de componentes curriculares, com seus respectivos horários, encaminhando à Coordenação Acadêmica, de forma a assegurar o cumprimento da grade curricular do curso;

XII – deliberar sobre procedimentos referentes aos pedidos de matrícula, trancamento ou aproveitamento de estudos;

XIII – deliberar sobre solicitações, recursos ou representações de discentes referentes à vida acadêmica desses, na forma definida no REGPG;

XIV – participar diretamente dos programas de avaliação da UFBA, com vistas à manutenção da boa qualidade do curso;

XV – articular-se com órgãos diversos que possibilitem a implementação de ações no campo da pesquisa e da extensão;

XVI – apreciar o relatório anual de atividades do curso, elaborado pelo Coordenador, encaminhando-o à instância competente;

XVII – deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Coordenador do Colegiado;

XVIII – elaborar e fazer emendas ao Regulamento do Colegiado, submetendo-o à aprovação da Congregação;

XIX – exercer as demais atribuições conferidas por lei, no Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, no Regimento Interno da FAUFBA ou no seu Regulamento próprio, quando for o caso.

Art. 7º Compete ao Coordenador de Colegiado:

I – zelar pelo funcionamento regular dos trabalhos do Colegiado;

II – convocar e presidir as reuniões do Colegiado, com direito a voto, inclusive de qualidade, nos casos de empate;

III – executar as deliberações do Colegiado e gerir as atividades do curso;

IV – representar o Colegiado junto à Congregação, à Coordenação Acadêmica e aos demais órgãos da Universidade e a outras instituições;

V – assessorar a instância competente quanto ao planejamento semestral das atividades de ensino do curso;

VI – elaborar o relatório anual de atividades do curso, submetê-lo ao plenário do Colegiado e, depois de aprovado, encaminhá-lo à instância competente;

VII – organizar, em consonância com a Direção da FAUFBA, procedimentos e ritos referentes à colação de grau do curso;

VIII – articular-se com a Coordenação Acadêmica, visando à implementação de ações no campo do ensino de graduação;

IX – planejar e coordenar a inscrição semestral dos discentes em componentes curriculares do curso;

X – planejar e coordenar a inscrição semestral dos discentes em outros cursos da UFBA;

XI – supervisionar as atividades do curso, encaminhando as solicitações de providências às instâncias competentes;

XII – manter-se atualizado sobre as diretrizes, resoluções e normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelos Conselhos Superiores da UFBA, inerentes ao curso que coordena.

Art. 8º Compete ao Vice-coordenador substituir o Coordenador em suas ausências ou impedimentos.

Art. 9º Compete aos Membros do Colegiado:

I – colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições, na orientação e fiscalização do funcionamento didático-pedagógico do curso;

II – instruir e emitir pareceres a processos acadêmicos encaminhados ao Colegiado;

III – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, convocando o suplente em eventual impedimento para comparecimento;

IV – debater e votar matéria em discussão;

V – apreciar, aprovar e assinar as atas de reunião do Colegiado;

VI – realizar estudos, apresentar proposições, apresentar e relatar matérias afins ao curso.

Art. 10. Compete ao corpo técnico-administrativo:

I – superintender administrativamente os serviços do Colegiado;

II – organizar os processos e arquivos do Colegiado;

III – organizar, em acordo com o Coordenador, a ordem do dia para as sessões plenárias e lavrar as respectivas atas;

IV – tomar as providências necessárias à realização das sessões do Colegiado;

V – auxiliar o Coordenador durante as sessões plenárias e prestar esclarecimentos durante os debates.

CAPÍTULO IV

Funcionamento

Art. 11. O Colegiado do Curso Noturno de Arquitetura e Urbanismo se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, observando-se o

critério de maioria simples para suas decisões, salvo disposições em contrário no Estatuto e Regimento Geral da UFBA e neste Regulamento.

Art. 12. As reuniões do Colegiado serão públicas, sendo obrigatória a presença dos seus membros e prevalecente sobre qualquer outra atividade acadêmica, respeitada a hierarquia entre os Órgãos Colegiados.

Parágrafo único. Somente atuarão nas reuniões do Colegiado os seus membros efetivos, sendo que, em caráter excepcional, a critério do plenário ou por convocação do Coordenador, poderão ser ouvidos convidados especiais, sempre que necessário para melhor apreciação de matéria em questão.

Art. 13. O Coordenador será substituído em suas vacâncias, faltas e impedimentos pelo Vice-coordenador e este pelo membro docente do Colegiado mais antigo da FAUFBA e assim sucessivamente.

§1º – Ocorrendo vaga no decurso do mandato do Coordenador, a Coordenação será assumida pelo Vice-coordenador, que completará o mandato vigente, elegendo-se novo Vice-coordenador;

§2º – Ocorrendo vaga no decurso do mandato do Vice-coordenador, deverá ser eleito novo Vice-coordenador.

Art. 14. Os membros titulares do Colegiado serão substituídos em suas faltas e impedimentos pelos seus suplentes.

Parágrafo único. No caso de vacância do cargo do titular, assumirá o substituto pelo prazo máximo de 60 dias, dentro do qual se procederá à nova indicação.

Art. 15. Os membros do Colegiado que, sem justificativa, faltarem a duas reuniões seguidas, ou a quatro reuniões não consecutivas no mesmo exercício, perderão seus mandatos e será requerida nova indicação.

Art. 16. As reuniões serão convocadas por escrito e/ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 horas, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.

Parágrafo único. A atualização do endereço eletrônico junto ao corpo técnico-administrativo é de responsabilidade dos membros do Colegiado, bem como informar a seus suplentes no caso de impossibilidade de participação em reuniões.

Art. 17. As reuniões extraordinárias serão convocadas por seu Coordenador ou por solicitação da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. Em caso de urgência, o prazo da convocação poderá ser reduzido para 24 horas, com pauta restrita à discussão e deliberação da matéria que a determinou.

Art. 18. O tempo da reunião será dividido em duas partes, uma dedicada ao expediente e outra à ordem do dia.

§ 1º A matéria apresentada no expediente, que o plenário julgar de urgência em decisão na própria reunião, será incluída na ordem do dia.

§ 2º Todas as resoluções do Colegiado serão registradas em ata, que será discutida e votada em sessão subsequente, salvo caso de urgência, quando a sua apreciação será na mesma sessão.

Art. 19. O Colegiado deliberará a respeito de pareceres, indicações, propostas de projetos de resolução apresentadas por escrito, exceto as questões de ordem ou matéria urgente.

Parágrafo único. O Coordenador distribuirá os processos a relatores e, quando for o caso, poderão ser solicitados outros documentos indispensáveis à sua perfeita compreensão.

Art. 20. Quando o relator não puder apresentar o seu parecer no prazo que lhe for fixado, deverá, com antecedência, solicitar a sua prorrogação justificando os motivos.

Art. 21. O relator designado poderá recusar a incumbência alegando impedimento legal ou razões de natureza pessoal.

Art. 22. Relatado o processo, será iniciada a discussão, facultando-se a palavra a cada membro, por tempo previamente determinado.

Parágrafo único. O relator poderá usar da palavra mais uma vez na discussão do assunto objeto do seu relatório.

Art. 23. As votações serão simbólicas, nominais, abertas ou secretas, ou por aclamação, considerada sempre a maioria simples do plenário, nos casos em que não estejam expressamente estabelecidas suas formas.

Art. 24. Nenhum membro do Colegiado poderá votar nas deliberações que, direta ou indiretamente, digam respeito a seus interesses particulares, do seu cônjuge, descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até o terceiro grau.

Art. 25. Os representantes dos corpos discente e técnico-administrativo não poderão votar em matéria referente a concurso para o Magistério Superior.

Art. 26. A qualquer membro do Colegiado é assegurada vista dos processos submetidos à sua deliberação, pelo prazo máximo de cinco dias úteis, sendo o processo objeto do pedido de vista incluído na pauta da reunião imediatamente posterior.

§ 1º Em caso de novo pedido de vista, este será concedido, simultaneamente, aos que solicitarem.

§ 2º A concessão de pedidos de vista subsequentes deverá ser aprovada pelo plenário do Órgão Colegiado.

Art. 27. É permitida a presença do discente interessado em matéria sob apreciação do Colegiado.

Parágrafo único. O discente terá direito à voz, desde que autorizado pelo Colegiado.

Art. 28. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, salvo nos seguintes casos, cuja aprovação dependerá do voto da maioria absoluta do Colegiado:

I – alteração do Regulamento do Colegiado;

II – revisão de pareceres anteriormente aprovados pelo plenário;

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 29. Os casos omissos neste Regulamento serão discutidos e deliberados pelo Colegiado do Curso Noturno de Arquitetura e Urbanismo ou pelas esferas de competência pertinentes.

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso Noturno de Arquitetura e Urbanismo e pela Congregação da FAUFBA.

Aprovado na reunião do Colegiado Noturno ocorrida em 28/05/2020.

Aprovado na reunião da Congregação da FAUFBA ocorrida em 04/09/2020.

Parecer sobre proposta do Regulamento do Colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo - Noturno

A proposta de Regulamento apresentada pelo Colegiado de Arquitetura e Urbanismo – noturno tem como bases o Estatuto e Regimento Geral UFBA, o Regimento Interno da Faculdade de Arquitetura e o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA (REGPG), sua estrutura é composta em cinco de capítulos, que tratam da sua natureza e finalidade, composição, mandato, competências e atribuições, além do funcionamento e disposições finais.

A composição pretendida com 06 membros titulares docentes, um membro titular representante técnico-administrativo e um estudantil, totalizam 08 membros titulares, representa um número razoável para o controle do quórum das reuniões.

Além de que as indicações dos membros docentes sairão dos Núcleos Acadêmicos, que segundo o Regimento Interno da FAUFBA, são espaços "para a discussão de questões gerais da vida universitária e de questões acadêmicas relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão, concernentes às subáreas e domínios da Arquitetura e Urbanismo" que poderão atender ao requisito, deste mesmo Regimento Interno da FAUFBA para a composição dos Colegiados de curso, de possuir um representante de cada matéria que compõe a grade curricular do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Quanto às competências e atribuições, a proposta norteia-se das descritas no Regimento Geral da UFBA e no Regimento Interno da FAUFBA.

Quanto ao funcionamento, trata da operacionalização das reuniões visando não haver dúvidas para os seus membros dos direitos e deveres.

Diante do exposto, somos de parecer favorável a aprovação da proposta do Regulamento do Colegiado Curso de Arquitetura e Urbanismo – Noturno por essa Egrégia Congregação.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Salvador, 03 setembro de 2020.

Prof.ª Renata Inês Burlacchini Passos da Silva Pinto
Relatora

Prof.ª Elizabete de Araújo Ulisses dos Santos
Relatora

Em tempo, sugere-se a seguinte alteração no § 1º:

§ 1º Os representantes docentes titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos Núcleos acadêmicos da Faculdade de Arquitetura, dentre os seus membros efetivos. Cada Núcleo deve indicar quatro (4) docentes para composição total do Colegiado do curso, sendo dois (2) membros titulares e dois (2) membros suplentes, preferencialmente que representem os diferentes campos do saber do curso de arquitetura e urbanismo.

MOÇÃO DE APOIO AO TOMBAMENTO DA MAQUETE DA CIDADE DO SALVADOR

A egrégia Congregação da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia vem manifestar o seu apoio a essa notória iniciativa da Fundação Mario Leal Ferreira-FMLF/PMS, qual seja, a do Processo de Tombamento da Maquete ou Modelo Reduzido da Cidade do Salvador. Com justas e merecidas razões, a Maquete deve ser tombada. Os valores da Maquete são de tal magnitude que ensejam e justificam o seu Tombamento, os quais estão meticulosamente destacados na cuidadosa pesquisa realizada pela FMLF, um dedicado trabalho que possibilitou o embasamento do Processo de Tombamento. Entretanto, nunca é demais ressaltar-se os referidos valores. A Maquete é assim um bem de notável valor patrimonial e cultural da Cidade.

Quando observamos a Maquete, temos a oportunidade de ver a Velha/Nova Cidade da Bahia em sua total dimensão e extensão, a singular geomorfologia com seus vales e cumeadas, além dos pormenores e numa escala duas mil vezes menor que a realidade. Ali se veem representados a casa de cada um de nós, os edifícios, os preciosos monumentos históricos, as grandes estruturas urbanas e, dentre elas, o Campus da UFBA e a Faculdade de Arquitetura. Percebe-se, por exemplo, como a UFBA se insere na Cidade e vice-versa, relação espacial que se desdobra em muitas afirmações.

O arquiteto e Urbanista Francisco de Assis Couto dos Reis ou Assis Reis, como ele era mais conhecido, foi o Idealizador e Coordenador da Maquete, tendo nos deixado essa possibilidade de interlocução. Assis Reis formou-se pela FAUFBA onde também atuou como professor. E a FAUFBA, orgulhosamente, quer aqui relembrar que já abrigou uma exposição da Maquete.

Tecnicamente, a Maquete foi pensada para ser um importante instrumento de apoio ao Planejamento Urbano da Cidade. Hoje, entretanto, são muitas as ferramentas digitais e seus recursos de modelagem que podem dar mais celeridade ao suporte de decisões do poder municipal. Mas, a Maquete como produto feito à mão, oferece uma especial leitura da Cidade pela tridimensionalidade e diversa materialidade empregada.

E mais, a Maquete talvez tenha um nexo ou traga uma referência da maquete do EPUCS, onde Assis Reis trabalhou. Ele contava que, no EPUCS, a maquete possuía duas escalas, sendo a vertical mais acentuada para melhor divisar-se a diferença entre vales e cumeadas no território da Cidade.

Resta aqui destacar o aspecto antropológico da Maquete que Assis Reis tanto sublinhava: “Em 1980, durante a exposição do modelo reduzido da Cidade do Salvador, no foyer do Teatro Castro Alves, curioso, me fiz presente para apreciar as reações do público diante daquela miniatura da cidade inteira. Chamou-me a atenção o comportamento ávido de uma robusta senhora, acompanhada dos filhos, procurando descobrir, de todos os modos, a sua casa na maquete; finalmente, quando descoberta, uma tumultuada alegria, quadro marcante no meu espírito; ali estava o primeiro sinal da ideia embrionária que deu origem à formulação do Centro de Informações capaz de decodificar os espaços da cidade, forjados ao longo do tempo. sua identidade”. Na verdade, ele falava do Centro de Identidade da Cidade do Salvador que ele concebeu e onde desejava abrigar e expor como sua peça principal, a Maquete, e que até hoje carece de um lugar próprio para a sua visitação permanente.

Salve a Maquete e Viva Assis Reis. E é imprescindível, portanto, que se proceda o Tombamento da Maquete da Cidade do Salvador.

SSA, 04 de setembro de 2020.

Emitido em 18/12/2020

ATA Nº ATA SET 2020 CONG/2020 - FARQ (12.01.57)
(Nº do Documento: 2227)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 18/12/2020 14:02)
MARIELY CABRAL DE SANTANA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
6286913

(Assinado eletronicamente em 18/12/2020 14:05)
PEDRO ALOISIO CEDRAZ NERY
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
3203634

(Assinado eletronicamente em 18/12/2020 14:06)
RENATA INES BURLACCHINI PASSOS DA SILVA PINTO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2222454

(Assinado eletronicamente em 18/12/2020 13:27)
NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE JUNIOR
COORDENADOR
3420362

(Assinado eletronicamente em 18/12/2020 22:11)
HELIANA FARIA METTIG ROCHA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2441577

(Assinado eletronicamente em 18/12/2020 13:39)
SERGIO KOPINSKI EKERMAN
DIRETOR
3466650

(Assinado eletronicamente em 18/12/2020 13:23)
ARIADNE MORAES SILVA
COORDENADOR DE CURSO
2466764

(Assinado eletronicamente em 18/12/2020 13:13)
EDSON FERNANDES D OLIVEIRA SANTOS NETO
COORDENADOR
2631736

(Assinado eletronicamente em 18/12/2020 16:07)
ANA CAROLINA DE SOUZA BIERRENBACH
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1697455

(Assinado eletronicamente em 18/12/2020 13:46)
GABRIELA LEANDRO PEREIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2552212

(Assinado eletronicamente em 18/12/2020 15:24)
FEDERICO CALABRESE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2382584

(Assinado eletronicamente em 18/12/2020 13:54)
ALINE MARIA COSTA BARROSO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2379171

(Assinado eletronicamente em 18/12/2020 13:43)
MARCIO COTRIM CUNHA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1881257